



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Licitação para Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades das secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipais, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
1.2 – Processo Administrativo nº Pregão nº 037/2023
1.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota, das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4.1.1 – Não Existem Órgãos Participantes no Presente Certame.

1.4.1.2 – Não Existem Órgãos Não Participantes no Presente Certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

1.4.2 - Informamos que a quantidade ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades das Secretarias, deste Município.

1.4.2.1 – Fica ciente a firma ou firmas vencedoras deste Pregão, que a Prefeitura não será obrigada a adquirir as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.2 – Quando solicitado os serviços a empresa ou empresas vencedoras ficam na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo imediato, ficando por conta todas as **despesas da prestação dos serviços.**

1.4.2.3 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2023 e caso necessário 2025.

1.4.2.4 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame). Por cada unidade gestora – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – Até o dia 10 de Outubro de 2023 às 09:10h, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil – Pinheiros/ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 037/2023 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09 horas até as 09:10 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023 REGISTRO DE PREÇOS

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 09:10 h do dia 10 de Outubro de 2023**, será aberta à sessão pela Pregoeira na Sala da Casa da Cultura Geraldo Licínio Vaccari, localizada na Av. Setembrino Pelissari, nº 339 – Centro – Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, frente ao Banco do Brasil – Pinheiros/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pinheiros/ ES- Pregão Presencial nº 037/2023 Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 – Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte Cultura e Turismo do Município de Pinheiros/ES, conforme especificação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Pregão Presencial nº 037/2023 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome, CNPJ, e-mail, telefone, endereço, representante), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

9.2.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.3) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.4) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.5) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.6) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.7) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ME e EPP

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

OBS.: As empresas enquadradas como “Microempreendedor Individual” está isenta do item 9.2 – Qualificação Econômica, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, bem como as demais exigências do Edital.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023 REGISTRO DE PREÇOS

- a) serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados conforme art. 41 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Município de Pinheiros é o **Órgão Gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2 – Entende-se por **Órgão Participante** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

13.3 - Entende-se por **Órgão Não Participante** qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação faz adesão à ata de registro de preços.

13.4 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

13.4.1– Os pedidos de Adesão à Ata de Registro de Preços deste certame deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br

13.4.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 18.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 – O quantitativo de adesões da ata de registro de preços decorrente deste certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.5 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata.

13.4.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.4.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.5 - Homologado o resultado da licitação os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

13.5.1 – O Município de Pinheiros encaminhará a Ata de Registro de Preços devidamente assinada em 02 (duas) vias, de modo que uma delas deverá ser inevitavelmente assinada e devolvida em até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento.

13.5.2 - O prazo que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

13.5.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.7. A contratação com fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei 8.666, de 1993.

13.8 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do nosso Estado.

13.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.10 – A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13.11 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.11.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

13.12 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao Município de Pinheiros/ES poderá convocar a licitante vencedora, durante a validade da ata, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após sua emissão, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pinheiros.

14.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas Condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

15.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

15.1.3. Efetuar a execução dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **24 horas**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros/ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

15.2. Demais obrigações constantes no certame;

15.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

15.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

15.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

15.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros/ES para execução do fornecimento decorrente deste Pregão;

15.3.3. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros/ES;

15.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

15.5. Entregar os serviços de forma imediata, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

16 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

16.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelas Secretarias Municipais. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pelas Secretarias correspondentes. Os serviços deverão serem prestados imediatos pela Contratada, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2^o e 6^o feira, no horário de 08h00min as 16h00min horas.

16.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

16.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023 REGISTRO DE PREÇOS

16.2.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros/ES anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

17.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

17.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

18 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse do Município de Pinheiros/ES, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, caso seja de interesse desta administração e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES preserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.7 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

interessados pelo e-mail: pregao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

20.09 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta de Ata;

20.10.8 – Anexo 08 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 25 de Setembro de 2023.

VALDEMAR ANDRADE SOUZA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

IVAN DOMINGOS SILVESTRE

Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota, das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificação, por um período de 12 (doze) meses.

2. DO OBJETIVO

Os serviços objeto deste certame visam atender as necessidades das secretarias Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste certame visam atender as necessidades de manutenção e higienização dos veículos pertencentes às secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte, Cultura e Turismo desta municipalidade, objetivando a manutenção dos maquinários que atendem a população municipal, a continuidade e o bom atendimento aos pacientes, servidores e alunos que são transportados diariamente.

4. DOS ITENS

Item	Veículo de Passeio	Lavagens Saúde	Lavagens Agricultura	Lavagens Educação	Lavagens ADM	Lavagens FMAS	Valor por Lavagem
01	Veículo de Passeio – Gol, Corsa, Chronos, Ônix, Voyage,	540	180	180	300	180	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

	Ford Ka, Jetta, Fiat Mobile, Clio, Spin, Kwid, Air cross, Uno, Siena, Sandero						
02	Veículo de Passeio – Saveiro	0	144	0	0	0	64,96
03	Moto CG 125 FAN ESD	72	0	0	0	0	51,60
04	Ranger e Amarock, Sandero	36	108				80,00
05	Fiat Toro, Oroch e Kombi, Renault Kangoo	108		36			106,63
06	Mercedez-Bens Van, Renault Master Furgão, I/M.Benz 416 CDI sprinter e Ford Transit 410b	180		36			146,63
07	Ônibus	108		648			500,00
08	Micro-ônibus			72			425,00
09	Trator de Pneu		36				575,00
10	Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador		432				775,00
11	Patrol		108				800,00
12	Caminhão Baú e Caminhão Prancha		72				550,00
13	Caminhão Caçamba e caminhão Rolo, Caminhão de Carroceria e caminhão Pipa e caminhão 3/4	36	540				525,00
14	Lavagens de Ambulância: Renault Master Furgão (MSU) extra, Mercedes Furgão 416 UPI Sprinter, Renault/Master	360					143,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Marimar, Chevrolet Montana LS							
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

As quantidades de são estimadas para 1 ano.

5. DAPRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1- Para a prestação dos serviços referente as quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O(s)serviço(s) deverá(ao) ser entregue(s) nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

b) O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado em adquirir todos os itens licitados.

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste,

d) Serão recusados se não estiverem de acordo com o padrão da solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;

e) O(s)serviço(s) recusado(s) deverá(ão) ser refeitos no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.2 - Não será admitida recusa de entrega do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para a prestação dos serviços nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os serviços para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- 6.2 – O CONTRATADO deverá prestar o(s) serviço(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente que houver necessidades, não sendo obrigado em contratar todos os serviços licitados.
- 6.3–Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.
- 6.4 - Para os serviços, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;
- 6.5 - Não será admitida recusa o(s) serviço(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, após o recebimento da formalização de descontinuidade do contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 6.7 - Em caso que o(s) serviços não estejam em conformidade com o solicitado, fica o CONTRATADO na obrigação de refazer o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 01 (um) dia corrido após solicitação da CONTRATANTE.
- 6.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- 7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 7.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;
- 7.6 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A execução dos serviços deverá ser acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade da entrega do(s) serviços cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e renovado por igual período e após manifestação formal da Procuradoria Municipal e se for de interesse desta Administração.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.

11.4 – Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

11.5 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) ou Manual para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecido estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 333903900000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024.

Pinheiros (ES), 25 de Setembro de 2023.

ARLINDO LOPES DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

IVAN DOMINGOS SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

PAULO JOVÂNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO 01

Item	Veículo de Passeio	Lavagens Saúde	Lavagens Agricultura	Lavagens Educação	Lavagens ADM	Lavagens FMAS	Valor por Lavagem
01	Veículo de Passeio – Gol, Corsa, Chronos Ônix, Voyage, Ford Ka, Jetta, Fiat Mobile, Clio, Spin, Kwid, Air cross, Uno, Siena, Sandero	540	180	180	300	180	60,00
02	Veículo de Passeio – Saveiro	0	144	0	0	0	64,96
03	Moto CG 125 FAN ESD	72	0	0	0	0	51,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

04	Ranger e Amarock, Sandero	36	108				80,00
05	Fiat Toro, Oroch e Kombi, Renault Kangoo	108		36			106,63
06	Mercedez-Bens Van, Renault Master Furgão, I/M.Benz 416 CDI sprinter e Ford Transit 410b	180		36			146,63
07	Ônibus	108		648			500,00
08	Micro-ônibus			72			425,00
09	Trator de Pneu		36				575,00
10	Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador		432				775,00
11	Patrol		108				800,00
12	Caminhão Baú e Caminhão Prancha		72				550,00
13	Caminhão Caçamba e caminhão Rolo, Caminhão de Carroceria e caminhão Pipa e caminhão 3/4	36	540				525,00
14	Lavagens de Ambulância: Renault Master Furgão (MSU) extra, Mercedes Furgão 416 UPI Sprinter, Renault/Master Marimar, Chevrolet Montana LS	360					143,30

As quantidades de são estimadas para 1 ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 037/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de.

A
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 037/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Pregão Presencial nº 037/2023, cujo objeto é Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota, das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificação, por um período de 12 (doze) meses, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º034/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – PREGOEIRA OFICIAL

Pregão Presencial n.º034/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº XXX/2023

Pregão Presencial nº 034/2023

No dia .. de de 2023, Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário de Administração, Finanças e Gabinete, do seu Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, de sua Secretária Municipal de Educação e do seu Secretário de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 037/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora doravante denominada REGISTRADA, com sede na ..., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ..., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..., portador(a) do RG nº, CPF:, conforme quadro abaixo:

Item	Veículo de Passeio	Lavagens Saúde	Lavagens Agricultura	Lavagens Educação	Lavagens ADM	Lavagens FMAS	Valor por Lavagem
01	Veículo de Passeio – Gol, Corsa, Chronos Ônix, Voyage, Ford Ka, Jetta, Fiat Mobile, Clio, Spin, Kwid, Air cross, Uno, Siena, Sandero	540	180	180	300	180	60,00
02	Veículo de Passeio – Saveiro	0	144	0	0	0	64,96
03	Moto CG 125 FAN ESD	72	0	0	0	0	51,60
04	Ranger e Amarock, Sandero	36	108				80,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

05	Fiat Toro, Oroch e Kombi, Renault Kangoo	108		36			106,63
06	Mercedez-Bens Van, Renault Master Furgão, I/M.Benz 416 CDI sprinter e Ford Transit 410b	180		36			146,63
07	Ônibus	108		648			500,00
08	Micro-ônibus			72			425,00
09	Trator de Pneu		36				575,00
10	Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador		432				775,00
11	Patrol		108				800,00
12	Caminhão Baú e Caminhão Prancha		72				550,00
13	Caminhão Caçamba e caminhão Rolo, Caminhão de Carroceria e caminhão Pipa e caminhão 3/4	36	540				525,00
14	Lavagens de Ambulância: Renault Master Furgão (MSU) extra, Mercedes Furgão 416 UPI Sprinter, Renault/Master Marimar, Chevrolet Montana LS	360					143,30

As quantidades de são estimadas para 1 ano.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de __/__/2023 a __/__/2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº xxxx/2023 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pinheiros/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e do fornecedor indicado no quadro acima.

Pinheiros/ES, ... de de 2023.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gabinete

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Minuta de Contrato nº _____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu _____, o (a) Sr(a). _____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, emitida em _____, e do outro lado a firma _____, com sede sito a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato Eventual Prestação de serviços de lavagem de veículos, ônibus e máquinas pesadas para atender as necessidades da frota, das Secretarias de Administração, Finanças e Gabinete, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte, Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte Cultura e Turismo do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificação, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Pregão Presencial nº 037/2023

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N°037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Veículo de Passeio	Lavagens Saúde	Lavagens Agricultura	Lavagens Educação	Lavagens ADM	Lavagens FMAS	Valor por Lavagem
01	Veículo de Passeio – Gol, Corsa, Chronos Ônix, Voyage, Ford Ka, Jetta, Fiat Mobile, Clio, Spin, Kwid, Air cross, Uno, Siena e Sandero	540	180	180	300	180	60,00
02	Veículo de Passeio – Saveiro	0	144	0	0	0	64,96
03	Moto CG 125 FAN ESD	72	0	0	0	0	51,60
04	Ranger e Amarock, Sandero	36	108				80,00
05	Fiat Toro, Oroch e Kombi, Renault Kangoo	108		36			106,63
06	Mercedez-Bens Van, Renault Master Furgão, I/M.Benz 416 CDI sprinter e Ford Transit 410b	180		36			146,63
07	Ônibus	108		648			500,00
08	Micro-ônibus			72			425,00
09	Trator de Pneu		36				575,00
10	Pá Carregadeira, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador		432				775,00
11	Patrol		108				800,00
12	Caminhão Baú e Caminhão Prancha		72				550,00
13	Caminhão Caçamba e caminhão Rolo, Caminhão de Carroceria e caminhão Pipa e caminhão 3/4	36	540				525,00
14	Lavagens de Ambulância:	360					143,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Renault Master Furgão (MSU) extra, Mercedes Furgão 416 UPI Sprinter, Renault/Master Marimar, Chevrolet Montana LS							
---	--	--	--	--	--	--	--

As quantidades de são estimadas para 1 ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____ (_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os serviços para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá prestar os serviços ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, imediato, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os serviços que houver necessidades, não sendo obrigados em adquirir todos os licitados.

Os serviços deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa do(s) serviços em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para prestar os serviços, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a prestar os serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo ou substituição dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores:

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento); E sua Renovação, caso seja interesse desta Administração **e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2023 e caso necessário para o exercício de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como renovação por iguais períodos, a critério da Administração e após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____